

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – 2025

Com base nos artigos 76, 101 da Lei Complementar municipal nº 002/2017, Código Tributário Municipal - CTM ficam **NOTIFICADOS**, de forma global e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título (art. 75, CTM), de **IMÓVEIS** localizados na zona urbana conforme lei municipal, que no dia 01 de janeiro de 2025 ocorreu o **FATO GERADOR DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU), Art. 76 do CTM.**

NOTIFICA que o IPTU tem como **BASE DE CÁLCULO O VALOR VENAL** do bem imóvel, assim entendido o valor, efetivo ou potencial, que este alcançaria no mercado imobiliário, para compra e venda à vista (art. 79, CTM).

NOTIFICA também, que qualquer impugnação contra o lançamento do IPTU, poderá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil da data da publicação do edital (art. 268, CTM). Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Pindaí procederá a cobrança do crédito de forma amigável, extrajudicial ou judicialmente, tudo conforme o art. 68 do CTM, visto que o bem da coletividade exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.

NOTIFICA ainda, que os contribuintes deverão retirar as guias para recolhimento do tributo na sede da Prefeitura na Rua Tibério Fausto, nº 426, Centro, Pindaí/BA, ou no endereço eletrônico:

<https://tributos.esocialconsultoria.com/pmpindai/web/contribuinte/> a partir do dia **05/05/2025**. Qualquer informação a respeito de valores do IPTU poderá ser obtida junto ao Departamento de Tributação.

NOTIFICA que o IPTU poderá ser pago em parcela única, até o dia **12 de agosto**, com o desconto de **10% (dez por cento)** sobre o valor devido, desde que o contribuinte esteja adimplente com o recolhimento do imposto nos exercícios anteriores (art. 103, CTM). Neste caso, a guia de recolhimento deve ser retirada no Setor de Tributos.

NOTIFICA finalmente, que o IPTU poderá ser pago em 03 (três) parcelas, desde que o valor de cada parcela seja igual ou superior a R\$ 30,00 (trinta reais), com vencimento em **12/08/2025,12/09/2025,13/10/2025**, e deverão ser pagos no Bradesco e sua rede conveniada;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 04 de julho de 2025.



João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí